



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 PMPB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### 01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**1.2** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público;
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- IV. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- V. Declaração de não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VI. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
- VII. Declaração de conhecimento dos termos do edital;
- VIII. Minuta contratual.

#### 02 DO OBJETO

**2.1** O presente Edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

#### 03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O valor total estimado para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos Reais)**.

**3.2** No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra (pagamento ao docente); deslocamento, hospedagem e alimentação do docente; despesas administrativas, da EGEM; incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### **04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **4.1** A referida Inexigibilidade de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

Máscara: 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00

### **05 PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento dos trabalhos deverá feito em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais) cada.

### **06 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

**6.1** Em meados de 2021, mais precisamente em abril, entrou em vigor o novo marco legal das licitações e contratações públicas brasileiras, a Lei nº 14.133/2021, situação que impôs inúmeros desafios aos agentes que lidam com demandas dessa natureza. Desafios que se mostram ainda mais latentes com a proximidade do prazo final definido para a implementação definitiva da legislação em questão. Nesse prisma, devemos ressaltar que a promoção de capacitação no tema aos servidores envolvidos nos processos é elemento imprescindível para propiciar uma atuação administrativa mais assertiva e eficaz em todas as etapas do Processo Administrativo. Dessa forma, considerando as profundas inovações da nova Lei de licitações, resta evidenciada a necessidade de promover treinamentos e capacitações aos agentes que atuam diretamente com compras e licitações, em especial o agente de contratação e seus membros de apoio. É de suma importância termos serviços técnicos especializados na obtenção de apoio técnico jurídico, com capacitação e treinamento, voltados à plena implementação da sistemática normativa e operacional quanto a efetivação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da gestão municipal. Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para auxiliar a Administração Municipal nessa fase de transição normativa, em especial na sua implementação.

### **07 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**7.1** A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM - é uma entidade de ensino e de prestação de serviços, formada pelas Associações de Municípios de SC, com sede em Florianópolis/SC. A EGEM é um importante instrumento de atualização, qualificação e capacitação para os profissionais que atuam na administração pública municipal, e de prestação de serviços técnicos, abrangendo assessorias aos Consórcios Públicos, Associações de Municípios e Municípios.

**7.2** Dando seguimento aos trabalhos já realizados pela FECAM e associações de municípios, a EGEM estrutura seu planejamento estratégico em três grandes eixos de atuação, são eles:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- I. Desenvolver programas de capacitação e formação de servidores públicos municipais, abrangendo cursos de extensão, graduação e pós-graduação;
- II. Promover a produção e difusão de conhecimento na área da gestão pública municipal;
- III. Prestação de serviços de apoio aos municípios.

**7.3 Responsável técnico:** Dr. André Luiz de Oliveira - advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 22.311 (desde 2006). Graduado em Direito pela UNOESC – Campus Videira/SC (2005). Pós-graduado a nível de Especialização em Gestão Pública para Administração Municipal pela UNIARP – Campus Fraiburgo/SC (2013). Diretor Jurídico do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Foi Professor Universitário Temporário do Curso de Direito, Disciplina de Direito Administrativo na UNIARP – Campus Fraiburgo (2019). Atuou como Procurador Geral Adjunto no Município de Fraiburgo/SC (2008/2011). Experiência como Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretário Municipal de Finanças, todos em Fraiburgo/SC (2011/2019). Membro da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC (desde 2022). Coordenador da Câmara Técnica Jurídica do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM (desde 2022). Capacitado para a nova lei de licitações, participando de diversos eventos e cursos, desde a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Palestrante em Congressos, Simpósios, Cursos, Workshops, sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos (desde 2021). Mais de 17 (dezessete) anos de experiência na Administração Pública Municipal e Consórcios Públicos, atuando diretamente com Licitações e Contratos Administrativos. Coordenou a implantação na nova lei de licitações no CINCATARINA.

## 08 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**8.1** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**8.2** Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Decreto Municipal nº 933/2024.

**8.3** Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

**8.4** Trata-se da hipótese de inexigibilidade de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, publicidade etc.

**8.5** Nota-se ainda, que a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

### **09 DA EXECUÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução do objeto inclui 8 (oito) horas de curso presencial sobre a nova lei de licitações, aspectos gerais e específicos aplicados ao município, de acordo com a realidade local, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a realidade da administração pública e atuação dos agentes públicos, gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária, seja dos requisitantes, no assessoramento jurídico, controle interno ou diretamente nos responsáveis pelas compras públicas, com possibilidades de perguntas e esclarecimento de dúvidas sobre os temas.

**9.2** Contempla ainda, 8 (oito) horas de assessoramento presencial na sede do Município, para diagnóstico da realidade, análise das estruturas existentes, regulamentos, procedimentos administrativos, formatação de fluxos de processos, listas de verificações e reuniões com os agentes públicos, com proposições para implementação da nova lei de licitações.

**9.3** Soma-se a realização de 16 (dezesesseis) horas de assessoramento virtual para acompanhamento das ações desenvolvidas, orientações sobre a implantação da nova lei de licitações, pelo período de 60 (sessenta) dias, abrangendo acompanhamento dos processos licitatórios e contratos administrativos, auxílio na gestão por competências, governança e demais necessidades. **Entregando:** Uma minuta de DFD (Documento de Formação de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), Edital e Contrato. Além das horas descritas, possibilidades de contatos via telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Instagram) e e-mail, para dúvidas e encaminhamentos sobre os temas tratados.

**9.4** Elaboração/revisão/correção de no mínimo 15 minutas padronizadas conforme necessidade da administração.

**9.5** O prazo para o início da prestação de serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, justificadamente, a pedido da Contratada e mediante a expressa concordância do Contratante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**10.1** A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

**10.1.1** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**10.1.2** Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

**10.1.3** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

### 11 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**11.2** Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Ariane Aguiar dos Santos – matrícula 2378.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**11.4** A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**11.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

**11.7** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**12.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 20% sobre o valor do contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));

V - As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;

VI - Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### 13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**14.2** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**14.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 23 de fevereiro 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
**Prefeito Municipal de Pescaria Brava.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 PMPB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços especializados para assessoramento técnico, regulamentação normativa, elaboração de minutas, capacitação e treinamento de no mínimo 8 horas para implementação da nova lei de licitações, Lei Federal 14.133/2021 no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em meados de 2021, mais precisamente em abril, entrou em vigor o novo marco legal das licitações e contratações públicas brasileiras, a Lei nº 14.133/2021, situação que impôs inúmeros desafios aos agentes que lidam com demandas dessa natureza. Desafios que se mostram ainda mais latentes com a proximidade do prazo final definido para a implementação definitiva da legislação em questão.

Nesse prisma, devemos ressaltar que a promoção de capacitação no tema aos servidores envolvidos nos processos é elemento imprescindível para propiciar uma atuação administrativa mais assertiva e eficaz em todas as etapas do Processo Administrativo.

Dessa forma, considerando as profundas inovações da nova Lei de licitações, resta evidenciada a necessidade de promover treinamentos e capacitações aos agentes que atuam diretamente com compras e licitações, em especial o agente de contratação e seus membros de apoio.

É de suma importância termos serviços técnicos especializados na obtenção de apoio técnico jurídico, com capacitação e treinamento, voltados à plena implementação da sistemática normativa e operacional quanto a efetivação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da gestão municipal.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para auxiliar a Administração Municipal nessa fase de transição normativa, em especial na sua implementação

#### 3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 **GERAL:** Assessoramento técnico, regulamentação normativa, elaboração de minutas, capacitação e treinamento de no mínimo 8 horas para implementação da nova lei de licitações, Lei Federal 14.133/2021 no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações para auxiliar na regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

4.2 Elaboração/revisão/correção de no mínimo 15 minutos padronizadas conforme necessidade da administração.

4.3 Curso/capacitação presencial com duração mínima de 8 (oito) horas em local que deverá ser designado pela administração. Todos os custos como deslocamento e alimentação dos palestrantes, bem como material que ser disponibilizado aos participantes, são de responsabilidade da contratada.

4.4 Acompanhamento virtual (vídeo chamadas) e por meio de WhatsApp durante o período mínimo de 30 dias.

### 5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para o início da prestação de serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, justificadamente, a pedido da Contratada e mediante a expressa concordância do Contratante.

### 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).
3. **Relativos à Regularidade Fiscal:**
  - I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei *(abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991)*;
  - III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.
4. **Relativos à qualificação Físico-Financeira:**
  - I. Certidão de negativa de falência, concordata.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e autorizados pela Contratante.

### 8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

8.3 A fiscalização será exercida pela servidora XXXXXXXXX, no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));;
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;

Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

9.2 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

### 10. RESCISÃO

10.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava, 25 de Janeiro de 2024.**

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
**Prefeito Municipal de Pescaria Brava.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 PMPB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº **01/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMBP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMBP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Razão Social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO V

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMBP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, e ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMBP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Inexigibilidade, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO VII

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMBP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital da Inexigibilidade **01/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das exigências do certame, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO VIII

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMBP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38 considerando o processo de licitação nº **05/2024**, com certame aberto em **XX/XX/2024 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls.\_\_\_\_do **Processo Administrativo Nº 05/2024**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90 com endereço à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1301, CEP 88.070-800, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para de serviços especializados para assessoramento técnico, elaboração de minutas, capacitação e treinamento de no mínimo 8 horas para implementação da nova lei de licitações, Lei Federal 14.133/2021 no município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato permanecerá válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o desenvolvimento de todo projeto, contados da assinatura deste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Ariane Aguiar dos Santos – matrícula 2378.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor da referida contratação é **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos Reais)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no presente contrato .

Parágrafo Primeiro - No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra (pagamento ao docente); deslocamento, hospedagem e alimentação do docente; despesas administrativas, da EGEM; incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato, Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A execução do objeto inclui 8 (oito) horas de curso presencial sobre a nova lei de licitações, aspectos gerais e específicos aplicados ao município, de acordo com a realidade local, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a realidade da administração pública e atuação dos agentes públicos, gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária, seja dos requisitantes, no assessoramento jurídico, controle interno ou diretamente nos responsáveis pelas compras públicas, com possibilidades de perguntas e esclarecimento de dúvidas sobre os temas.

Parágrafo Segundo – Contempla ainda, 8 (oito) horas de assessoramento presencial na sede do Município, para diagnóstico da realidade, análise das estruturas existentes, regulamentos, procedimentos administrativos, formatação de fluxos de processos, listas de verificações e reuniões com os agentes públicos, com proposições para implementação da nova lei de licitações.

Parágrafo Terceiro - Soma-se a realização de 16 (dezesesseis) horas de assessoramento virtual para acompanhamento das ações desenvolvidas, orientações sobre a implantação da nova lei de licitações, pelo período de 60 (sessenta) dias, abrangendo acompanhamento dos processos licitatórios e contratos administrativos, auxílio na gestão por competências, governança e demais necessidades. **Entregando:** Uma minuta de DFD (Documento de Formação de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), Edital e Contrato. Além das horas descritas, possibilidades de contatos via telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Instagram) e e-mail, para dúvidas e encaminhamentos sobre os temas tratados.

Parágrafo Quarto - Elaboração/revisão/correção de no mínimo 15 minutos padronizadas conforme necessidade da administração.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024:

- I - Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços;
- II - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I. Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
  - III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Preço registrado pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação deste contrato e do Edital.
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e no edital.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- V. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no presente Contrato e Edital.
- VI. Estabelecer rotinas para o cumprimento das obrigações da contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

A Prefeitura efetuará o pagamento à Adjudicatária através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no edital IN 01/2024 a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- c) ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- d) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: